



1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 – CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE JARDEL MITERMAYER GÓIS
CPF Nº:	###.454.925-##
PROFISSÃO:	GESTOR
ESTADO CIVIL:	CASADO

RAZÃO SOCIAL:	SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA PRAIA DE ITAPOAN, 1137, QUADRA:A017; LOTEAMENTO 65;LOTE:49A52; LD 25;;SHOP ;;VILLAS BOULEVARD, VILAS DO ATLÂNTICO - LAURO DE FREITAS/BA- CEP.: 42.707-650
CNPJ	53.705.145/0001-54
TELEFONE:	(71) 99931-8883
E-MAIL:	LICITACAO@SIGGAMED.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	ELIANA DE JESUS DIAS
CPF Nº.	###.450.375-##

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inciso I e II da Lei Nº 14.133/2021)

- 1.1.** Aquisição de medicamentos Grupo 1B e Grupo 2 - CASE, que restaram desertos ou fracassados em processos anteriores (Pregões Eletrônico nº 30/2025, 311/2024, 144/2025, 69/2025 e da

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde –Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe

[illegible]



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

dispensa emergencial nº 286/2025, referentes aos processos nº 24261/2024, 24541/2024, 27717/2024, 28126/2024, 34903/2025), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

- 1.2. Os itens do objeto são caracterizados como natureza comum, em face de sua homogeneidade de característica do produto;

ITEM	HORUS	I-GESP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
						UNITÁRIO	TOTAL
04	BR028011 5U0042	337798-9	BOSENTANA 125MG MARCA BIOLAB	COMPRIMIDO	11.000	13,00	143.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- a) O Termo de Referência;
 - b) DFD
 - c) Proposta Comercial Aprovada;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, incisos IV, VII e XVIII c/c Art. 115, caput da lei 14.133/2021)

2.1 O modelo de execução do objeto e os requisitos da contratação constam no Termo de Referência, com a descrição do objeto e toda relação de procedimentos que serão realizados pela contratada.

2.2 A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7h30 as 12h00 e das 14h00 as 17h30. E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com

2.2.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hosplog.com.br

2.3 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto.

ELIANA DE JESUS
DIAS:97445037500
Assinado de forma digital por
ELIANA DE JESUS
DIAS:97445037500
Dados: 2026.02.20 07:47:07 -03'00'



2.6 O aceite ou aprovação dos produtos pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

4.5 Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1 Não produziu os resultados acordados:

ELIANA DE JESUS DIAS:97445037500

Este documento foi assinado digitalmente por JARDEL MITERMAYER GOIS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA D-
E JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIA-
S, ELIANA DE JESUS DIAS, ELIANA DE JESUS DIAS e ELIANA DE JESUS DIAS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	C. O	VALOR TOTAL
20401	10.303.0017	0219-Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e Fórmulas Alimentares	3.3.90.32	1500	1002	143.000,00

8.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.2.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Art. 230 do Decreto Estadual 342/2023):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f)** Situação econômico-financeira do acusado, em especial a sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

12.2.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

ELIANA DE JESUS DIAS:97445037500



12.2.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12

[illegible]

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TYLJ-FRQY-SQCB-NQL2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JARDEL MITERMAYER GOIS 23/02/2026 17:20:11 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:46:51 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:47:07 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:47:25 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:47:40 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:47:52 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:48:16 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:48:28 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:48:48 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:49:02 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:49:22 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:49:35 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:49:54 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:50:08 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:50:26 (Certificado Digital)
- ELIANA DE JESUS DIAS 20/02/2026 07:50:38 (Certificado Digital)